



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
Procuradoria Administrativa

## TERMO DE DOAÇÃO n° 63/2020

### TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.937.131/0001-41, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, n° 400, Plataforma 6, Lado B, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, neste ato representado por seu Secretário, **FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e **L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 30.278.428/0001-61, sediado(a) na Avenida Barão de Tefé, n° 27, Loja 201 e Salas 501, 1101, 1201,1301, 1401, 1501,1601, 1701, 1801, 1901, 2001, 2101 e 2201, Saúde, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo(a) Sr. **JUCIMAR PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 00034837609-IFP e CPF n° 384.997.977-68, doravante designada **DOADOR**;

Considerando a demanda do Estado da Bahia provocada pela necessidade de prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública provocada pela pandemia da Doença Infecciosa Viral COVID-19, que resultou na declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, nos termos do Decreto Estadual n° 19.549, de 18 março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 19.597, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a aceitação, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, de doação de bens móveis, sem ônus ou encargos, e da prestação não remunerada de serviços, oferecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tenham por finalidade o atendimento às ações de prevenção, controle e tratamento da COVID-19;

### RESOLVEM

celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do **Edital de Manifestação de Interesse n° 01/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3ª Avenida, n° 370, Centro Administrativo da Bahia - CEP 41.745-005, Salvador-Ba - Fone (71) 3115-0492

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentosbrasil.com.br/lorealbrasil>  
através do código 4MRZA-KZ9WO-XZQKO-AXJJe **C1 - Internal use**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
Procuradoria Administrativa

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo **DOADOR**, de bens móveis, conforme especificações e demais características necessárias à definição do objeto da pactuação:

<b>Descrição</b> (incluindo estado de conservação)	Álcool em gel 70%
<b>Quantidade</b>	6.816
<b>Localização dos Bens</b>	Galpão da Covid-19
<b>Valor de mercado atualizado (R\$)</b>	R\$ 34.216,32

**Parágrafo Único** - Na hipótese de impossibilidade de indicação do valor de mercado atualizado, caberá ao DONATÁRIO, através da SESAB, promover a avaliação dos bens para todos os efeitos legais, especialmente os contábeis.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo tem início na data de 03/06/2020 e encerramento em 19/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Caberá ao **DOADOR**:

- I – responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos da legislação aplicável;
- II - responsabilizar-se pelos custos decorrentes da respectiva entrega, ressalvada a possibilidade de o DONATÁRIO viabilizar a sua retirada, caso o interesse público assim o justifique e não represente solução antieconômica;
- III - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- IV - apresentar as notas fiscais dos bens doados ou, na ausência, a declaração da origem dos bens.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
Procuradoria Administrativa

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO

É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa acerca da doação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento;
- II - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Estadual;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os bens doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2 O **DOADOR** declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais incidentes.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
Procuradoria Administrativa

7.3 O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

7.4 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO** que na apropriação contábil observará o disposto no Decreto nº 9.461, de 20 de junho de 2005, e na legislação pertinente.

7.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

7.6 O **DONATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, bem como a divulgação no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 19 de junho de 2020.

---

---

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

**DONATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**DOADOR**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
Procuradoria Administrativa

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 20/08/2020

## Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato  
Referência EasyContract 2232-002  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 06/08/2020  
Validade 06/08/2020 até Indeterminado  
Hash Code do Documento F04C5D127175C9CAC7B7BB36DBFD1C8C572939E899C52C5AFA04A70687EB729E

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Testemunhas  
**Relacionamento** 30.278.428/0001-61 - LOréal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda

Representante	CPF
<b>rodrigo da motta silva</b>	055.693.987-59
<b>Ação:</b> Assinado em 06/08/2020 13:37:02 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 179.162.85.15
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Representante	CPF
<b>Carolina Ferreira Silva Fares</b>	113.350.457-40
<b>Ação:</b> Assinado em 10/08/2020 16:59:39 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 201.17.88.141
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

**Papel (parte)** Contratantes  
**Relacionamento** 30.278.428/0001-61 - LOréal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda

Representante	CPF
<b>Jucimar Pereira</b>	384.997.977-68
<b>Ação:</b> Assinado em 10/08/2020 11:45:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 201.17.114.118
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

**Papel (parte)** Contratadas  
**Relacionamento** 13.937.131/0001-41 - Secretaria de Saúde Bahia

Representante	CPF
<b>Roberta Silva de Carvalho Santana</b>	927.333.525-04
<b>Ação:</b> Assinado em 20/08/2020 09:44:23 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 200.187.6.123
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/84.0.4147.125 Safari/537.36	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/lorealbrasil>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **4MRZA-KZ9WO-XZQKO-AXJJ8**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.